

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1000/2020

Institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020



EMENDA MODIFICATIVA

(Do Sr. Renildo Calheiros)

Dê-se ao §2º do art.2º da Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
.....

&2º A mulher provedora de família monoparental fará jus a duas cotas do auxílio emergencial residual, no valor total de 1.200,00(mil e duzentos reais), mesmo que tenha outro trabalhador elegível na família.

JUSTIFICAÇÃO

Nota técnica de economistas da Universidade Federal de Minas Gerais(UFMG) mostra que o auxílio emergencial, se pago as mesmas pessoas, no valor de 600,00 (seiscentos reais), até o mês de dezembro, pode mitigar os impactos da crise trazida pela Covid-19 à economia brasileira. “ O custo da política é três vezes maior, mas os benefícios tem a ser cinco vezes maiores em termos do PIB e arrecadação do governo. As famílias usam esses recursos para pagar aluguel, comprar comida, pagar contas. O auxílio

pode ajudar a mitigar os impactos da crise”, afirma a economista Débora Freire.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2020

Deputado Renildo Calheiros
PCdoB - PE

Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020

Institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Emenda Modificativa nº
(Do Sr. Renildo Calheiros)

Justificação

Nota técnica de economistas da Universidade Federal de Minas Gerais(UFMG) mostra que o auxílio emergencial, se pago as mesmas pessoas, no valor de 600,00 (seiscentos reais), até o mês de dezembro, pode mitigar os impactos da crise trazida pela Covid-19 à economia brasileira. “ O custo da política é três vezes maior, mas os benefícios tem a ser cinco vezes maiores em termos do PIB e arrecadação do governo. As famílias usam esses recursos para pagar aluguel, comprar comida, pagar contas. O auxílio pode ajudar a mitigar os impactos da crise”, afirma a economista Débora Freire.

Diante de tal situação a mulher provedora de família monoparental fará jus a duas cotas do auxílio para tal , mesmo que haja outro trabalhador elegível na família.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2020

Deputado Renildo Calheiros
PCdoB/PE



CD/20904.53023-00